



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 28 de novembro de 2016

Edição nº 1.637

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI “R” Nº 138**, de 25 de novembro de 2016

Trânsito de Toledo (CMTT).

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do “teste da linguinha” em todas as crianças nascidas em maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do “teste da linguinha” em todas as crianças nascidas em maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres no Município de Toledo.

**Art. 2º** – As maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres no Município de Toledo, ficam obrigadas a realizar gratuitamente o Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em bebês, conhecido como “teste da linguinha”, em todas as crianças nascidas em suas dependências.

Parágrafo único – O teste a que se refere o **caput** deste artigo será realizado sob a orientação técnica do pediatra responsável pela respectiva unidade de saúde.

**Art. 3º** – Na época da vacinação ou campanhas para esse fim, os responsáveis deverão ser orientados a realizar o teste, caso se constate que não tenha sido feito.

**Art. 4º** – Caso seja constatada a existência de irregularidades no frênulo da língua, estrutura que liga a parte inferior da língua à boca, em recém-nascidos, caberá ao pediatra da unidade de saúde a responsabilidade de efetuar os devidos encaminhamentos.

**Art. 5º** – Os estabelecimentos deverão anotar na carteira de saúde do recém-nascido a realização do teste, bem como, o resultado do exame e a identificação do examinador.

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 1.007**, de 23 de novembro de 2016

Altera o Decreto nº 500/2014, que designou os membros do Conselho Municipal de

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 1.988, de 29 de dezembro de 2008,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 020/2016, de 29 de agosto de 2016, da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo, e em correspondência do Departamento de Trânsito e Rodoviário da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município, datada de 18 de novembro de 2016,

### DECRETA:

**Art. 1º** – O Decreto nº 500, de 18 de novembro de 2014, que designou os membros do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo (CMTT), com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ...

I – Moisés Bayer, Secretário Interino de Segurança e Trânsito do Município, como Presidente;

...

VII – Eduardo Rafael Ferrandin, representante titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo (AEAT); Suplente: Mauro Nestor Huppess;  
...”

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**DECRETO Nº 1.013**, de 24 de novembro de 2016

Altera dispositivo do Decreto nº 979/2016, que aprovou o Loteamento “Terra Paraná”, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 482/2016, desta data, do Departamento de Planejamento Urbano da Secretaria do Planejamento Estratégico do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** – O Decreto nº 979, de 13 de outubro de 2016, que aprovou o Loteamento “Terra Paraná”, implantado nesta cidade de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 28 de novembro de 2016

Edição nº 1.637

Página 2

“Art. 3º – ...

...  
IX – Rua Mariana Zanetti;  
...”

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LUIZ RENATO ZENI DA ROCHA**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

### **PORTARIA Nº 498**, de 23 de novembro de 2016

Constitui Comissão de Análise e Seleção de Projetos relacionados ao Chamamento Público nº 004/2016, para a Secretaria da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Ofício Circular nº 1.028/2016-SMED, de 22 de novembro de 2016, da Secretaria da Educação do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica constituída Comissão de Análise e Seleção de Projetos relacionados ao Chamamento Público nº 004/2016, para a Secretaria da Educação, composta pelos seguintes servidores:

- I – Gleci Therezinha Herkert, Presidente;
- II – Líbera Eloisa Stedile Hostin, Secretária;
- III – Márcia Czerechowicz Hang;
- IV – Marleide Maria Cardoso dos Santos;
- V – Sonia Bernardete Rukhaber Brito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**  
**AUTO DE INFRAÇÃO 068/2016**

Na data de 23 de novembro de 2016, verificou-se que o Senhor Rodrigo Zilli, proprietário do imóvel de cadastro 8426, localizado no setor 905, quadra 003, lote 050, descumpriu a

notificação preliminar publicada na data de 11 de novembro de 2016, não efetuando a limpeza do imóvel em questão, conforme determinam os Artigos 6 e 14, da Lei 1.946/2006. O infrator fica intimado a pagar multa de Trinta Unidades de Referência de Toledo, totalizando Dois Mil e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos, ou apresentar defesa no prazo de quinze dias, a partir da data de publicação do presente auto.

Zélia da Paz Pereira  
Fiscal em Meio Ambiente  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Toledo-PR

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 263/2016**

**OBJETO:** Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de expediente, copa/cozinha, higiene e limpeza, elétrico e eletrônico, equipamentos de informática, condicionamento e embalagens, recarga de gás, peça de decoração, mobiliário, toucas, máscara descartável, termômetro digital, serra para serra fita, dobradiças, para a Cozinha Social e Restaurantes Populares, conforme Termo de Referência anexo. **DATA DE ABERTURA:** 09 de DEZEMBRO de 2016, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 542.546,93 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2016**

**OBJETO:** Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas nas Escolas Municipais, Cmeis e Secretaria Municipal da Educação, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 12 de DEZEMBRO de 2016, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 493.659,00 (quatrocentos e noventa e três mil seiscientos e cinquenta e nove reais).

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2016**

**OBJETO:** Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – para a Cozinha Social e Restaurantes Populares do Município de Toledo, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 12 de DEZEMBRO de 2016, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 46.363,15 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 28 de novembro de 2016

Edição nº 1.637

Página 3

### PORTARIA Nº 29/2016-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação Nº 003/2011-CME/Toledo, na Deliberação Nº 004/2012-CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº 030/2016, aprovado em 11 de novembro de 2016, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Educação Infantil, Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, da Escola Rural Municipal São Pedro - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Principal, S/Nº, Distrito de Cerro da Lola, neste município de Toledo.

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é excepcionalmente para o prazo de 3 (três) anos, contados a partir de 01 de julho de 2016 até 30 de junho de 2019.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar por esta instituição, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

Art. 4º É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação da escola perante o Corpo de Bombeiros e a Vigilância Sanitária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2016.

Tania Elisete De Grandi  
Secretária Municipal da Educação

### PORTARIA Nº 30/2016-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação Nº 003/2011-CME/Toledo, na Deliberação Nº 004/2012-CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº 032/2016, aprovado em 11 de novembro de 2016, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Educação Infantil, Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, da Escola Municipal Amélio Dal Bosco - Educação Infantil e Ensino

Fundamental, localizada na Rua Guaíra, Nº 2225, Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é para o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir de 01 de julho de 2016 até 30 de junho de 2021.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Anexo II da Lei Municipal Nº 2195/2015, que trata do Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança, no que se refere a esta instituição, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

Art. 4º É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação da escola perante o Corpo de Bombeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2016.

Tania Elisete De Grandi  
Secretária Municipal da Educação

### PORTARIA Nº 31/2016-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 004/2012-CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº 033/2016, aprovado em 11 de novembro de 2016, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, em Creche, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Constantina Henkel, com sede à Rua Luiz Antonio Basso, nº 384, no Jardim Coopagro, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 5 (cinco) anos, contados a partir do início do ano de 2016 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Convalidar os Atos Escolares praticados, por esta instituição, no ano de 2015.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar por esta instituição, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 28 de novembro de 2016

Edição nº 1.637

Página 4

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2016.

Tania Elisete De Grandi  
Secretária Municipal da Educação

Municipal de Educação Infantil Jenny Donaduzzi, com sede à Rua Protásio Alves, nº 3109, do Bairro Tocantins, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 5 (cinco) anos, contados a partir de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar por esta instituição, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2016.

Tania Elisete De Grandi  
Secretária Municipal da Educação

### PORTARIA Nº 32/2016-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 004/2012-CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº 029/2016, aprovado em 09 de novembro de 2016, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, em Creche, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, do Centro

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 171, de 24 de novembro de 2016

Designa vereador para participar de evento na cidade de Cascavel - PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o vereador Edinaldo Santos para conduzir o veículo da Câmara Municipal, placa AXS-3321, até a cidade de Cascavel-PR, para participar de reunião da Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná - ACAMOP, no dia 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 24 de novembro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

Ementa: Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em termo de transação extrajudicial

### Projeto de Lei nº 169, de 2016

Autoria: Poder Executivo  
Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016.

### INDICAÇÕES

#### Indicação nº 451, de 2016

Autoria: Vereador Airton Paula  
Ementa: Repintura dos meios-fios amarelos na Rua Lopei, entre a Rua Dr. Ciro Fernando Lago e a Rua dos Pioneiros, na Vila Pioneiro.

#### Indicação nº 452, de 2016

Autoria: Vereador Renato Reimann  
Ementa: Reparos e melhorias nas placas de sinalização de trânsito da Rodovia Municipal OT-007.

#### Indicação nº 453, de 2016

Autoria: Vereador Renato Reimann  
Ementa: Instalação de sinalização nas estradas municipais, indicando a velocidade máxima e alertando sobre a circulação de máquinas e implementos agrícolas.

### PAUTA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo  
14 horas do dia 28 de novembro de 2016

### PEQUENO EXPEDIENTE

### PROJETOS DE LEI

#### Projeto de Lei nº 168, de 2016

Autoria: Poder Executivo

### REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

#### Requerimento nº 127, de 2016

Autoria: Vereadores Ademar Dorfschmidt, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Renato Reimann, Tita Furlan, Vagner Delabio,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 28 de novembro de 2016

Edição nº 1.637

Página 5

Walmor Lodi, Vereadora Sueli Guerra, com apoioamento.

Ementa: Moção de aplausos ao Major Leonel José Beserra pelos relevantes serviços prestados durante sua permanência frente ao 19º BPM no Município de Toledo.

### Requerimento nº 128, de 2016

Autoria: Vereadores Walmor Lodi, Ademar Dorfschmidt, Lucio de Marchi, Marcos Zanetti, Renato Reimann, Tita Furlan, Vagner Delabio

Ementa: Arquivado nos termos da alínea "c" do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno.

### ORDEM DO DIA

#### **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO**

##### **Projeto de Lei nº 154, de 2016 (regime especial)**

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Declara de urbanização especial a Zona do Parque Tecnológico de Biotecnologia – ZPT e define os respectivos parâmetros de uso e ocupação de solo.

##### **Projeto de Lei nº 158, de 2016**

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Institui a Patrulha Maria da Penha, no âmbito do Município de Toledo, e estabelece as diretrizes para a sua atuação.

#### **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO**

##### **Projeto de Lei nº 95, de 2016**

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Institui o Programa de Incentivo à Pavimentação de Acessos a Propriedades Rurais e ao Desenvolvimento das Cadeias Produtivas no interior do Município.

##### **Projeto de Lei nº 152, de 2016**

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Revoga a Lei nº 2.146/2013, que cria o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte de Toledo (COMMUTO).

##### **Projeto de Lei nº 155, de 2016**

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Proceda à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

##### **Projeto de Lei nº 161, de 2016**

Autoria: Vereador Renato Reimann

Ementa: Declara de utilidade pública a Associação de Futsal das Categorias de Base de Toledo.

## **ATOS DE CONSELHOS E OUTROS**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TOLEDO-PR**, amparado na alínea "e", do inciso I, do art. 33 da Lei Municipal nº 2.026/2010, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, convida a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que acontecerá na data de 01 de dezembro de 2016, às 14 horas, nas dependências do Auditório Acary de Oliveira, anexo à Prefeitura Municipal, situado à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, na qual será apresentado, à comunidade, os **CONTEÚDOS DOS DIREITOS HUMANOS – DIVERSIDADE PARA AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO- PR**, objetivando a socialização e o debate da Proposta dos referidos conteúdos que servirão de suporte à elaboração de Parecer e Deliberação da temática por este Conselho.

**VERALICE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS**

Presidenta do Conselho Municipal de Educação

Portaria nº156/2015



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 28 de novembro de 2016

Edição nº 1.637

Página 6



## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL TOLEDO-PR

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2016

#### REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo **convoca** todos os/as **Conselheiros/as Titulares** e **convida os/as Conselheiro/as Suplentes** e **demais interessados/as** para Reunião ordinária no **dia 01 de dezembro de 2016** (quinta-feira), **às 8 horas**, no auditório da **Casa da Cultura**, sito à Rua XV de Novembro, 1.638, Jardim La Salle. Tendo como pauta e informes:

#### PAUTA:

- 1) Aprovação da ata nº 09/16;
- 2) Eleição da mesa diretora;
- 3) Definição do calendário de atividades para 2017.

#### INFORMES:

- 1) Informes gerais.

Toledo, 24 de novembro de 2016.

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL TOLEDO-PR



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 28 de novembro de 2016

Edição nº 1.637

Página 7

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

### ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP - 86/2016

Na publicação da classificação e habilitação ref. Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP - 86/2016 publicada no dia 24/11/2016:

**Onde se lê:**

“A empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA foram vencedores do lote 05 do **item 01** com o valor unitário de R\$ 22,00; perfazendo um valor total de **R\$ 2.228.500,00 (dois milhões duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)**. A empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA foram vencedores do lote 03 do **item 02** com o valor unitário de R\$ 1,50; e no lote 04 do item 02 - R\$ 11,5; 03 - R\$ 22,5; 04 - R\$ 32; 05 - R\$ 4,85; 06 - R\$ 32; perfazendo um valor total de **R\$ 2.228.500,00 (dois milhões duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)**.”

**Exclua como se nem redigido fosse.**

Toledo, 24 de novembro de 2016.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES  
PREGOEIRO

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo**

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

**Alair Vanderlei Graeff**

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

**Certificação Digital ICP-BRASIL**

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.